

EDITAL Nº 34/2022

PROCESSO Nº 23106.141637/2022-96

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA ELÉTRICA (PPEE) PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL PARA O PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2023.**1. PREÂMBULO**

1.1. O coordenador do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Elétrica (PPEE), no uso das suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para preenchimento das vagas do curso de Mestrado Profissional, em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa e da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) Nº 0080/2021, Nº 044/2020 e Nº 005/2020 desta Universidade.

1.2. O presente Edital foi aprovado pelo Colegiado do PPEE, na 33ª reunião ordinária realizada em 12/12/2022 e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP) da Universidade de Brasília, conforme processo SEI/UnB Nº 23106.141637/2022-96.

1.3. Informações sobre o PPEE podem ser obtidas na página ppee.unb.br ou pelo *e-mail* sec@ppee.unb.br.

1.4. O processo de seleção para o curso de mestrado profissional do PPEE será realizado com a seguinte subdivisão de vagas: a) Sistema de ampla concorrência; b) Sistema de política de ações afirmativas para negros(as); c) Sistema de política de ações afirmativas para indígenas e quilombolas; d) Sistema de reserva de vagas para pessoa com deficiência;

2. DA DEFINIÇÃO

2.1. Processo seletivo para pessoas que possuam diploma de graduação e estejam interessadas em cursar o mestrado profissional no Programa de Pós-Graduação, constituindo para tal fim vínculo específico com a Universidade.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Possuir diploma de curso superior em Engenharia Elétrica, Engenharia de Redes de Comunicação, Engenharia Mecatrônica, Engenharia da Computação, Ciência da Computação ou áreas afins, obtidos ou convalidados em Programa de Pós-Graduação reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação (CNE/MEC).

3.2. Poderão inscrever-se no processo seletivo para o curso de Mestrado Profissional candidatos que estejam em fase de conclusão de curso de graduação, desde que comprovem poder concluir o curso até antes do primeiro dia letivo de ingresso no curso pretendido, de acordo com o calendário acadêmico aprovado pelo CEPE.

3.3. Disponibilizar o currículo atualizado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou, se estrangeiro, disponibilizar currículo com histórico de trabalhos científicos, patentes e prêmios de mérito acadêmico.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Local: Plataforma de Inscrições da Pós-Graduação da Universidade de Brasília (inscricaooposgraduacao.unb.br).

5. DO CRONOGRAMA

5.1. Todos os resultados serão informados no endereço eletrônico do Programa de Pós-Graduação (ppee.unb.br).

5.2. As datas e etapas de realização do processo seletivo de mestrado profissional, bem como, a divulgação dos resultados, são apresentadas no cronograma a seguir:

Cronograma Edital de seleção N 34

Data	Etapas	Horário
24/01/2023 a 08/02/2023	Período de inscrições via Plataforma de inscrições	08h de 04/01/2023 às 24h de 08/02/2023
24/01/2023 a 08/02/2023	Período de confirmação da autodeclaração de candidatos(as) negros(as) e de validação da documentação de candidatos(as) indígenas e quilombolas. Conforme procedimento individual realizado pela Comissão de heteroidentificação.	08h de 04/01/2023 às 24h de 08/02/2023
13/02/2023	Divulgação da homologação das inscrições na Página do Programa	Até às 18h
16/02/2023	Divulgação da Avaliação do histórico escolar na Página do Programa	Até às 18h
27/02/2023	Período de Requerimentos de reconsideração de recursos da Divulgação da avaliação do histórico escolar.	Até às 18h
28/02/2023	Divulgação da Avaliação do currículo na Página do Programa	Até às 18h
03/03/2023	Período de Requerimentos de reconsideração de recursos da Divulgação do currículo.	Até às 18h
07/03/2023	Reunião da Comissão de Heteroidentificação. Calendário da Comissão de Heteroidentificação	Informações a serem divulgadas posteriormente
10/03/2023	Divulgação do Pré-Projeto de Pesquisa na Página do Programa	Até às 18h
13/03/2023	Período de Requerimentos de reconsideração de recursos da Divulgação do Pré-Projeto de Pesquisa.	Até às 18h
16/03/2023	Divulgação do resultado final na Página do Programa	Até às 18h
23 e 24/03/2023	Período de Requerimentos de reconsideração e de recursos (esse último somente por vícios de forma) seguindo orientações do item 12 deste Edital.	08h de 23/03/2023 às 24h de 24/03/2023
27/03/2023	Envio da Solicitação de Matrícula (Anexo I) para o e-mail da secretaria (sec@ppee.unb.br) por parte do candidato selecionado	Até às 18h
Em data a ser informada posteriormente	Efetivação da matrícula em disciplinas. O período de matrículas será informado posteriormente aos candidatos aprovados.	-

5.3. Os(as) candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas optantes pela política de ações afirmativas devem observar o cronograma de execução da Comissão de Heteroidentificação para os procedimentos de validação da documentação e da autodeclaração, disponível no [site do Decanato de Pós-Graduação](#) (DPG).

6. DO NÚMERO DE VAGAS

6.1. Todas as vagas ofertadas nesse Edital de seleção referem-se à área de concentração Segurança Cibernética.

6.2. Serão oferecidas 4 (quatro) vagas, distribuídas da seguinte forma:

6.2.1. 2 vagas para ampla concorrência, com reserva de vagas para políticas afirmativas para negros(as) e pessoas com deficiência; e

6.2.2. 2 (duas) vagas para ações afirmativas para candidatos indígenas e quilombolas.

6.3. As vagas para ações afirmativas referem-se às pessoas que se enquadram em algum dos Sistemas: Sistema de política de ações afirmativas para negros(as); Sistema de política de ações afirmativas para indígenas e quilombolas; Sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência.

6.4. Os/As candidatos/as devem apresentar projetos em um dos temas especificados.

6.5. A quantidade de vagas, bem como, os temas disponíveis estão relacionados na tabela a seguir.

Relação número de vagas com temas disponíveis

Tema / Grupo	Linha de Pesquisa	Quantidade
Fatores Humanos em Cybersecurity*	Segurança de Software	1
Pipelines Seguras de Código**	Segurança dos Sistemas de Informação e das Redes	1
Ações afirmativas - Candidatos Indígenas***		1
Ações afirmativas - Candidatos Quilombolas***		1
TOTAL DE VAGAS		4

(*) Vaga com reserva para pessoas que se enquadram na política de ações afirmativas para negros(as), revertida para ampla concorrência caso não haja candidatos desse grupo;

(**) Vaga com reserva para pessoas com deficiência, revertida para ampla concorrência caso não haja candidatos desse grupo;

(***) Os candidatos devem apresentar projetos em um dos temas especificados para as demais vagas na tabela.

7. DAS VAGAS RESERVADAS PARA OS SISTEMAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1. Aspectos gerais

7.1.1. A partir da Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros(as), indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP Nº 0005/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, o processo seletivo para o curso de Mestrado Profissional em Engenharia Elétrica prevê reserva de vagas para candidatos(as) negros(as), para candidatos(as) indígenas e quilombolas e para candidatos(as) com deficiência.

7.1.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo este(a) responder por qualquer falsidade.

7.1.3. Não poderá concorrer às vagas destinadas a Políticas de Ação Afirmativa o/a candidato/a que não comparecer perante a comissão de validação da autodeclaração no dia, horário e local estabelecidos ou que não tiver sua autodeclaração deferida pela comissão, nos termos da Resolução CEPE nº 0090/2022.

7.1.4. Na hipótese de não haver candidatos(as) que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros(as) aprovadas(os) em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no processo seletivo.

7.1.5. As vagas destinadas a candidato(as) indígenas e quilombolas, caso não sejam ocupadas, serão canceladas, nos termos do Art. 9º da Resolução CEPE 0044/2020.

7.1.6. As vagas destinadas a pessoas com deficiência, caso não sejam ocupadas, serão revertidas para a política de ações afirmativas para negros(as). Caso não tenham candidatos(as) que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros(as) aprovados(as) em número suficiente para que seja ocupada a vaga, esta não será revertida para ampla concorrência.

7.2. **Vagas destinadas à política de ações afirmativas para candidatos(as) negros(as).**

7.2.1. Serão considerados(as) negros(as) os(as) candidatos(as) socialmente reconhecidos(as) como tais, em conformidade com o que preceitua a Resolução CEPE nº 0090/2022.

7.2.2. O(a) candidato(a) optante pelas políticas de ações afirmativas para negros(as) deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0090/2022.

7.2.3. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no Anexo V deste edital.

7.2.4. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) poderão concorrer pelas modalidades ampla concorrência e reserva de vagas, ou seja, os(as) candidatos(as) negros(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

7.2.5. Os(as) candidatos(as) negros(as) inscritos(as) na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas ao(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).

7.3. **Vagas destinadas à política de ações afirmativas para candidatos(as) indígenas e quilombolas**

7.3.1. Serão considerados/as indígenas e quilombolas os/as candidatos/as reconhecidos como tais.

7.3.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível nos Anexos VI e VII deste edital.

7.3.3. Os(as) candidato(as) optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena, reconhecendo o(a) candidato(a) e seu vínculo ao grupo indígena, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0090/2022.

7.3.4. Os(as) candidato(as) optante pelas políticas de ações afirmativas para quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização quilombola, reconhecendo o(a) candidato(a) e seu vínculo ao grupo quilombola, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0090/2022.

7.4. **Vagas destinadas a pessoas com deficiências**

7.4.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode

obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

7.4.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível Anexo VIII deste edital.

7.4.3. Havendo desistência de candidato(a) com deficiência aprovado(a) em vaga suplementar, a vaga será preenchida pelo(a)o candidato(a) com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

7.4.4. Não havendo candidatos(as) com deficiência aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas, ao atendimento da Política de Ações Afirmativas, conforme item 7.1.6.

7.5. A concessão de bolsas, sempre que houver disponíveis, deverá atender a Resolução CPP nº 011/2020.

8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

8.1. No ato da inscrição, os candidatos brasileiros, deverão enviar, por meio da [Plataforma de Inscrições](#), os seguintes documentos em formato pdf:

8.1.1. Foto 3X4 recente colorida.

8.1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8.1.3. Documento de Identidade.

8.1.4. Certificado de reservista. Obrigatório para candidatos do sexo masculino que residam no Brasil.

8.1.5. Título de eleitor.

8.1.6. Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação.

8.1.7. *Curriculum Vitae*. Exige-se para os candidatos residentes no Brasil. Deve constar no currículo endereço de e-mail válido. Para a pontuação pleiteada, é obrigatório a anexação de comprovantes da produção listada no currículo.

8.1.8. Tabela de pontuação referente à nota do Curriculum Vitae (NCV), preenchida pelo candidato com base nos comprovantes da produção listada no currículo e utilizando os itens, valores e limites apresentados no Anexo II deste edital. No caso de não haver pontuação a reivindicar, a tabela deve ser enviada sem nenhum item preenchido e com a assinatura do candidato.

8.1.9. Histórico(s). Escolar (es) de graduação e, quando se aplicar, de pós-graduação, no(s) qual(is) conste(m) as disciplinas com as respectivas cargas horárias e menções, notas ou graus obtidos (frente e verso).

8.1.10. Diploma(s). de curso(s) de graduação ou declaração oficial de conclusão do curso ou declaração de provável formando, em Engenharia Elétrica ou áreas afins, obtido(s) em instituição(ões) de ensino superior (frente e verso).

8.1.11. Pré-Projeto de trabalho de mestrado profissional, formatado conforme orientações deste edital, indicando a área de concentração e tema escolhido.

8.1.12. Proficiência em língua inglesa. Os tipos de documentos comprobatórios aceitos incluem: documento comprovando aprovação em Prova de Interpretação e/ou Compreensão de Texto em Língua Estrangeira (Inglês) em processo seletivo anterior em nível de pós-graduação (mestrado ou doutorado) na Universidade de Brasília; certificados de conclusão em curso de idiomas (inglês) em instituições públicas ou privadas que totalizem, no mínimo, 60 horas em nível intermediário ou avançado; TOEFL iBT (≥ 72 pontos); TOEFL ITP (≥ 300 pontos); TOEIC - Teste of English for Internacional Communication com Listening Comprehension e Reading Comprehension (≥ 594 pontos); IELTS ($\geq 5,0$ pontos); ETAPP – Test of English for Academic and Professional Purposes ($\geq B2$); Cambridge – Certificate Of Proficiency in English (B2).

8.1.13. Declaração de veracidade das informações e autenticidade dos documentos, conforme apresentado no Anexo IV deste edital, também disponível na página do Programa (ppee.unb.br).

8.2. No ato da inscrição, os candidatos estrangeiros, deverão enviar, por e-mail, os seguintes documentos em formato .pdf:

8.2.1. Cópia dos documentos, de seus países de origem, equivalentes aos listados anteriormente para candidatos brasileiros.

8.2.2. Registro Nacional Estrangeiro (RNE).

8.2.3. Página de identificação do passaporte, acompanhado do visto.

8.2.4. Documento com o nome dos pais do(a) candidato(a).

8.3. Duas cartas de recomendação que devem ser enviadas em formulário padrão, conforme modelo apresentado no Anexo III deste edital, também disponível na [Página do Programa](#). As cartas devem ser enviadas diretamente pelos autores via e-mail para o endereço eletrônico sec@ppee.unb.br.

9. DOS PONTOS FUNDAMENTAIS

9.1. Uma vez classificado(a), no processo seletivo, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) pessoa com deficiência deverá comprovar sua condição por meio de laudo médico e/ou, quando necessário, por avaliação biopsicossocial, conforme determina parágrafo único, Art. 5º da Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação 05/2020, disponível na página do Programa (ppee.unb.br).

9.2. A autodeclaração étnico-racial e a opção pela reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme Anexo V disponibilizado.

9.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar em formulário próprio (Anexo VIII) o tipo de deficiência que apresenta, se for o caso, se necessita de assistência e quais medidas são necessárias para a realização das provas.

9.4. Terão as inscrições homologadas pela comissão de seleção apenas os candidatos que apresentarem a documentação exigida dentro do prazo previsto.

9.5. Os(as) candidato(a), ao enviar a documentação requerida, se responsabiliza(m) pela veracidade de todas as informações prestadas.

9.6. A admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) no curso se concretizará pelo seu registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA).

9.7. Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade.

9.8. Os(as) autodeclarados(as) negros(as), indígenas, quilombolas e com deficiência, que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas, deverão preencher e enviar junto à inscrição uma Autodeclaração para fins de concorrer à Modalidade de Reserva de Vagas para Candidatos(as) Negros(as) ou Indígenas ou Quilombolas ou Pessoa com Deficiência (Anexos V a VIII deste edital) e apresentar o formulário de confirmação da sua autodeclaração, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB no 0044/2020.

9.9. Candidatos/as indígenas deverão entregar uma Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena assinada por liderança ou organização indígena, respectivamente (Anexo IX deste edital), reconhecendo o(a) candidato(a) e seu vínculo ao grupo étnico, junto à inscrição, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB no 0044/2020.

9.10. No caso de candidatos(as) quilombolas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação da Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola assinada por liderança ou organização quilombola (Anexo X deste edital), reconhecendo o(a) candidato(a) e seu vínculo ao grupo quilombola, junto à inscrição, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB no 0044/2020.

9.11. Uma vez classificada/o no processo seletivo, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) pessoa com deficiência deverá, no momento da matrícula no Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Elétrica, comprovar sua condição por meio de laudo médico.

9.11.1. O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes da publicação do Edital.

9.11.2. O laudo médico deverá conter:

9.11.2.1. A assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;

9.11.2.2. A especificações do grau de deficiência.

10. DA AVALIAÇÃO

10.1. O processo de seleção de mestrado profissional será composto das seguintes etapas, que serão realizadas nas datas e horários que constam no cronograma deste edital.

10.2. Cada uma das etapas será atribuída uma nota de zero (0) a dez (10) pontos. A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas nas etapas de seleção.

10.3. Avaliação do histórico escolar: consistirá em uma análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato. De caráter classificatório, serão avaliados com base nas disciplinas cursadas na graduação e, quando aplicável, disciplinas cursadas com aproveitamento em curso de pós-graduação stricto sensu. A nota do histórico escolar é calculada por meio da soma ponderada do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), ou equivalente, tendo como fatos de ponderação a avaliação da Universidade. Para os candidatos oriundos da Universidade de Brasília, o IRA do histórico de graduação será utilizado como instrumento de avaliação da seguinte maneira:

Relação intervalo do Índice de Rendimento Acadêmico e Nota atribuída

Intervalo do IRA	Nota atribuída
> 4,0	10
3,5-3,9	8
3,0-3,5	6
2,5-3,0	4
<2,5	0

10.3.1. Na ausência do IRA ou para as universidades que usam outros conceitos e outros critérios de índice de rendimento, caberá à comissão de seleção calcular um IRA equivalente para o histórico escolar proveniente de cada instituição. Para instituições que usam o sistema de menções será adotada a seguinte correspondência:

Relação Menção e Nota Atribuída

SS	MS	MM	MI	II	SR
10	8,0	6,0	4,0	1,5	0

10.3.2. O histórico escolar de pós-graduação, caso o candidato o apresente, também será utilizado, desde que dele constem pelo menos três notas de disciplinas de pós-graduação concluídas. Assim, será atribuído um IRA para cada histórico escolar apresentado, sendo que o cálculo de nota relativa à avaliação do histórico escolar será a média ponderada dos IRAs.

10.4. Avaliação do currículo: Serão atribuídos pontos ao Curriculum Vitae de acordo com a tabela apresentada no Anexo II. A mesma deverá ser enviada pelo candidato devidamente preenchida com os respectivos comprovantes.

10.5. Avaliação de pré-projeto de trabalho de mestrado profissional: De caráter eliminatório e classificatório, sendo a nota mínima para aprovação igual a seis. A avaliação será feita pelos professores ofertantes das vagas, que neste momento, terão seus nomes resguardados em sigilo. Cada professor deverá atribuir uma nota ao pré-projeto, de acordo com a tabela a seguir, com os respectivos pesos:

Avaliação do pré-projeto

Item	Ponto
Contextualização e atualidade do tema; e relevância da bibliografia	Até

Item	Ponto
	3,5
Viabilidade do projeto	Até 1,5
Conteúdo da proposta em relação à linha e ao tema de pesquisa escolhido pelo candidato	Até 5,0

10.5.1. A nota final da avaliação do Pré-projeto de dissertação será a média aritmética das notas atribuídas por cada professor. O Pré-projeto deve ser composto dos seguintes itens: introdução, justificativa, objetivos, metodologia, plano de trabalho, cronograma e referências bibliográficas. O documento deverá possuir no máximo 6 páginas. Na folha de rosto do projeto, deverá ser indicado o nome do candidato, o título do projeto e a linha de pesquisa escolhida e tema. No documento deverá ser detalhado o número de disciplinas a serem cursadas por semestre e o número de horas semanais que serão dedicadas ao curso de pós-graduação, bem como possíveis disciplinas já cursadas ao nível de pós-graduação no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE), ou em outro(s) Programa(s) de pós-graduação. O candidato deverá especificar e justificar sua candidatura para o regime de tempo integral ou parcial. Se o candidato estiver empregado e desejar ser admitido como tempo integral, anexar declaração do empregador que o libere para o curso de pós-graduação. No caso de candidato com opção para regime de tempo parcial, que tenha especificado horários de trabalho e de cursos conflitantes, deverá anexar declaração do empregador que o livre nos períodos dedicados à pós-graduação.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. Serão considerados aprovados apenas os(as) candidatos(as) que alcançarem, no mínimo, a nota final 6,0 (seis).

11.2. A classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) se fará pela ordem decrescentes das notas finais, dentro do tema concorrido.

11.3. Serão selecionados aqueles(as) candidatos(as) que, pela ordem decrescentes de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas em cada um dos temas.

11.4. Caso ocorram desistências de candidatos(as) selecionados(as), poderão ser chamados(as) a ocupar as vagas remanescentes outros(as) candidatos(as) aprovados(as), sendo respeitada a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis nas linhas de pesquisa, sendo respeitada, também, a política de ações afirmativas.

11.5. A critério da comissão de seleção poderá haver um remanejamento de vagas não utilizadas de um tema para outro, do curso de mestrado profissional, conforme o caso, desde que existam candidatos aprovados nos termos do presente edital.

11.5.1. Vagas de ações afirmativas que não tenham candidatos aprovados serão remanejadas para vagas de ampla concorrência.

11.6. Em caso de empate na pontuação, os critérios para desempate serão: maior nota referente ao pré-projeto de trabalho de mestrado profissional e maior nota na tabela de pontuação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Requerimentos de reconsideração e de recursos (esse último somente por vícios de forma) serão acolhidos se interpostos no prazo de dois dias úteis a partir da divulgação dos resultados e deverá, obrigatoriamente, ser apresentado o formulário padrão denominado "Requerimento de Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação", disponível na página do Programa (ppee.unb.br).

12.2. Do resultado final serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação no Decanato de Pós-Graduação somente na hipótese de vício de forma, até dez dias úteis após a divulgação dos resultados finais, conforme previsto no Regimento Geral da Universidade de Brasília, em seu artigo 61.

12.3. Os requerimentos de reconsideração e de recursos dirigidos ao Colegiado de Pós-Graduação do PPEE devem ser enviados via Plataforma de Inscrições (inscricao.pposgraduacao.unb.br).

12.4. Os recursos de última instância, dirigidos à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação devem ser apresentados pelo candidato ou por seu representante legal, para a secretaria, via e-mail sec@ppee.unb.br, para ser remetido via sistema SEI, para o Decanato de Pós-Graduação (DPG/ CPP).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo, o(a) candidato(a) que:

13.1.1. Prestar declarações ou apresentar falsos documentos em quaisquer das etapas da seleção;

13.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipulados neste edital;

13.1.3. Não confirmar a sua participação no curso de pós-graduação em que foi selecionado, até a data limite especificada neste edital.

13.2. Casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção, pelo colegiado do PPEE e pelo Decanato de Pós-Graduação (DPG) de acordo com o regulamento do Programa e a resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Nº 0080/2021 desta Universidade, conforme competências.

13.3. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação ao que se inscreve.

13.4. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão de Seleção, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza;

13.5. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

[1] Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Elétrica (PPEE) | Departamento de Engenharia Elétrica (ENE) | Faculdade de Tecnologia (FT) | Universidade de Brasília (UnB) | CEP: 70910 -900 Brasília-DF sec@ppee.unb.br | +55 61 3107-5597 | ppee.unb.br

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

Eu, _____, portador do Cadastro de Pessoa Física Nº _____, solicito a efetivação da minha matrícula no Curso de Mestrado Profissional em Engenharia Elétrica, área de concentração em Segurança Cibernética tendo por base a lista de aprovados divulgada pela Comissão de Seleção do referido Edital.

Atesto ainda ter condições objetivas de dedicação ao curso de Mestrado Profissional em Engenharia Elétrica do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Elétrica (PPEE).

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local, data)

Assinatura

Importante: enviar este documento, por e-mail (sec@ppee.unb.br), para efetivação da matrícula em caso de aprovação no processo de seleção.

o não envio deste documento implica eliminação do candidato.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rabelo Nunes, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Elétrica - PPEE**, em 13/12/2022, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9017945** e o código CRC **5C3A5062**.

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO - NOTA DO CURRICULUM VITAE (NCV)

Item	Pontuação	Limite Máximo	Pontuação Calculada
Monitoria em nível de graduação*	0,1 ponto/semestre	0,5 ponto	
Atividade de iniciação científica concluída*	Até 1,0 ponto por atividade	2,0 pontos	
Atividades extracurriculares (*), (**)	Até 0,25 ponto/semestre	0,5 ponto	
Livro publicado*	Até 1,5 pontos/livro	sem limite	
Artigo completo publicado ou aceito em periódico indexado*	Até 1,5 pontos/artigo	sem limite	
Capítulo de livro publicado	Até 1,0 ponto/capítulo	2,0 pontos	
Artigo completo publicado em congresso internacional*	Até 0,5 ponto/artigo	2,0 pontos	
Artigo completo publicado em congresso nacional*	Até 0,25 ponto/artigo	2,0 pontos	
Resumo publicado em congresso nacional ou internacional*	Até 0,1 ponto/artigo	0,5 ponto	
Patentes, registro de Software, registros de ideias, anotações de responsabilidade técnica concedidas*	Até 1,5 ponto/patente	3,0 pontos	
Atividade profissional em nível de 3º grau em instituições e/ou empresas	Até 0,25 ponto/ano	2,0 pontos	
Experiência didática em nível universitário*	Até 0,25 ponto/disciplina	2,0 pontos	
Participação em banca de trabalho final ou de conclusão de curso de graduação e/ou pósgraduação*	Até 0,1 ponto/participação	0,5 ponto	
Orientação e/ou Co orientação de projeto de iniciação científica, trabalho final ou de conclusão de curso de graduação e/ou pósgraduação*	Até 0,25 ponto/orientação	2,0 pontos	
Estágios em nível de 3º grau em instituições e/ou empresas*	Até 0,5 ponto/ano	1,0 ponto	
Disciplina cursada e aprovada em programa de pós- graduação stricto sensu*	Até 0,5 ponto/disciplina	2,0 pontos	
Curso de especialização (pósgraduação lato sensu concluído*	Até 1,0 ponto/curso	2,0 pontos	

(*) Atividade concluída na área de Engenharia Elétrica ou em área afim.

(**) Para ser considerado na pontuação, o candidato deverá apresentar documento comprobatório do seu nível de compreensão em língua inglesa, compatível com atividade de pós-graduação, incluindo o diploma de curso de inglês e/ou teste de proficiência para leitura e/ou comprovante de moradia em país de língua inglesa por um período mínimo de seis meses. O aluno poderá apresentar também documento comprobatório do seu nível de compreensão de textos nos idiomas francês, alemão, espanhol ou outra língua estrangeira julgada, pela comissão de seleção, compatível com a atividade a ser desenvolvida pelo candidato.

(***) atividades desenvolvidas no âmbito da Universidade ou Faculdade de caráter representativo, político, esportivo, etc, além de premiações ou competições oficiais de caráter tecnológico como Minibaja, Guerra de robôs, Aerodesign, Fórmula SAE, organização de eventos científicos (congressos, simpósios, amostras científicas) e outras atividades julgadas pertinentes pela comissão de seleção. Todos os pontos da tabela serão somados. A nota do NCV para cada candidato pode ser calculada pela

fórmula (1) $NCV = 4 + \text{somatório dos pontos atribuídos}$. A NCV não pode ser superior a 10 pontos. Os candidatos cuja pontuação NCV excedam esse limite serão beneficiados em caso de empate na nota final com relação a outro candidato.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rabelo Nunes**,
Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação Profissional em
Engenharia Elétrica - PPEE, em 13/12/2022, às 12:22, conforme horário
oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da
Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **9017954** e o código CRC **432468C5**.

Referência: Processo nº 23106.082656/2022-73

SEI nº 8414985

ANEXO III**CARTA DE RECOMENDAÇÃO**

Desejamos ter sua opinião sobre o(a) candidato(a) que pretende se candidatar no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Elétrica, da Universidade de Brasília. Estas informações, de caráter CONFIDENCIAL, são necessárias para que possamos julgar da conveniência ou não da aceitação do(a) candidato(a).

1. CANDIDATO

Preencha os itens a seguir e entre a um(a) profissional da sua escolha.

1. Nome do(a) candidato(a):
2. Curso Superior:
3. Pós-Graduação:
4. Curso (maior nível):
5. Instituição:

2. PROFISSIONAL

1. Nome do(a) profissional:
2. Título:
3. Instituição:
4. Conheço o(a) candidato(a) desde: _____ Como: 1 () meu candidato no curso de graduação; 2 () meu aluno em curso de pós-graduação; 3 () outros:
5. Com relação ao candidato, fui seu: 1 () professor orientador; 2 () professor em disciplina; 3 () outras funções:

Avaliação da aptidão do(a) candidato(a) em relação aos seguintes itens

	Fraco	Regular	Bom	Muito bom	Não observado
Capacidade Intelectual					
Motivação para estudos avançados					
Iniciativa para trabalho individual					
Capacidade para trabalho em equipe					
Facilidade de expressão escrita					
Facilidade de expressão oral					

Qualquer outra informação que julgue conveniente a respeito do(a) candidato(a), em muito nos auxiliaria. Use o verso desta folha, para outras observações não incluídas nos quesitos anteriores.

Favor imprimir, assinar, digitalizar e enviar o documento via e-mail para o endereço eletrônico sec@ppee.unb.br.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rabelo Nunes, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Elétrica - PPEE**, em 13/12/2022, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9017960** e o código CRC **43C8D6F5**.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, residente e domiciliado em _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para os devidos fins de direito, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados para inscrição no processo seletivo de aluno regular do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Elétrica (PPEE) da Universidade de Brasília (UnB), são verdadeiros e autênticos. E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rabelo Nunes, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Elétrica - PPEE**, em 13/12/2022, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9017965** e o código CRC **675971C1**.

Referência: Processo nº 23106.082656/2022-73

SEI nº 8414994

ANEXO V**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS
PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)**

Eu, _____ Data de
nascimento _____/_____/____ Naturalidade: _____
(cidade, estado, país) RG: _____
Data de emissão: _____/_____/____ Órgão emissor: _____ CPF: _____
CEP: _____ Estado: _____ Telefone
fixo: _____ Celular: _____ E-mail: _____

_____ estou ciente e concordo com as regras do
presente Edital do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Elétrica
da Universidade de Brasília, declarando-me negro(a). Por essa razão, opto por
concorrer na modalidade de reserva de vagas para negros(as).

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rabelo Nunes**,
Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação Profissional em
Engenharia Elétrica - PPEE, em 13/12/2022, às 12:22, conforme horário
oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da
Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **9017968** e o código CRC **AB9372ED**.

ANEXO VI**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS ADICIONAIS
PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS**

Eu, _____
Pertencente à comunidade indígena _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____
____ (cidade, estado, país) RG: _____
____ Data de Emissão ____/____/____ Órgão Emissor _____ CPF: _____
____ Estado civil: _____ Endereço: _____
____ CEP: _____
____ Cidade _____ Estado _____ Telefones _____
____ E-mail _____

_____ estou ciente e concordo com as regras do presente Edital do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Elétrica da Universidade de Brasília, declarando-me indígena. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos(as) indígenas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação até a data-limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização indígena atestando o meu vínculo.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rabelo Nunes, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Elétrica - PPEE**, em 13/12/2022, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9017970** e o código CRC **CA7D250B**.

Referência: Processo nº 23106.082656/2022-73

SEI nº 8415001

ANEXO VII**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS ADICIONAIS
PARA CANDIDATO(A) QUILOMBOLAS**

Eu, _____
Pertencente à comunidade quilombola _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____
____ (cidade, estado, país) RG: _____
____ Data de Emissão ____/____/____ Órgão Emissor _____ CPF: _____
____ Estado civil: _____ Endereço: _____
____ CEP: _____
____ Cidade _____ Estado _____ Telefones _____
____ E-mail _____

_____ estou ciente e concordo com as regras do presente Edital do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Elétrica da Universidade de Brasília, declarando-me quilombola. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos(as) quilombolas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação até a data-limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização quilombola atestando o meu vínculo.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rabelo Nunes, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Elétrica - PPEE**, em 13/12/2022, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9017972** e o código CRC **2338747B**.

Referência: Processo nº 23106.082656/2022-73

SEI nº 8415003

ANEXO VIII

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS
PARA CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA**

Eu, _____ Data de
Nascimento: _____/_____/_____ Naturalidade: _____
_____(cidade, estado, país) RG: _____

Data de Emissão _____/_____/_____ Órgão Emissor _____ CPF: _____
Estado civil: _____ Endereço: _____

Cidade _____ Estado _____ Telefones _____
E-mail _____

Informo que possuo a(s) seguinte
(s) deficiência(s) _____ e por essa
razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas com
deficiência.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rabelo Nunes**,
Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação Profissional em
Engenharia Elétrica - PPEE, em 13/12/2022, às 12:23, conforme horário
oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da
Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **9017977** e o código CRC **E4E92AA4**.

Referência: Processo nº 23106.082656/2022-73

SEI nº 8415007

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA
Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena

da Aldeia (se for o caso) _____
localizada na Terra Indígena (se for o caso) _____
declaramos que _____ é
membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de
_____ e de _____. Tendo
(pequeno texto que descreva os vínculos do(a) candidato(a) com a comunidade
étnica) _____

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Nome completo da(s) liderança(s)

Nome da organização indígena

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rabelo Nunes**,
Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação Profissional em
Engenharia Elétrica - PPEE, em 13/12/2022, às 12:23, conforme horário
oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da
Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **9017981** e o código CRC **C645CD14**.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Quilombola Localizado em _____ declaramos que _____ é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de _____ e de _____ Tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do(a) candidato(a) com a comunidade étnica)

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Nome completo da(s) liderança(s)

Nome da organização indígena

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rabelo Nunes, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação Profissional em Engenharia Elétrica - PPEE**, em 13/12/2022, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9017982** e o código CRC **6DF61AB6**.

Referência: Processo nº 23106.082656/2022-73

SEI nº 8415013